



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 4.948, DE 2023.**  
**PODER EXECUTIVO**

**Protocolo:** 25 de abril de 2023.

**Matéria:** Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.538,97.

**Relatora:** Ver<sup>a</sup> Mirella Fernandes Biacchi – PDT.

**I. RELATÓRIO:** Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.948, de 2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 111.538,97 (cento e onze mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), com o objetivo de adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços Urbanos e Interior, com Emenda Parlamentar nº 202119840003 do Deputado Federal Onyx Lorenzoni do ano de 2021.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** O Projeto de Lei visa a adequação do orçamento para a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços Urbanos e Interior, através da Emenda Parlamentar nº 202119840003, do Deputado Federal Onyx Lorenzoni, do ano de 2021, dispondo acerca da suplementação por superávit, a fim de contratar empresa para realizar a pavimentação da Av. Castelo Branco, trecho entre a entrada da Rua Délia Simões Pires Machado até a entrada da Rua Lúcio Jaime, onde a pista de rolamento tem 157 metros de extensão linear na porção leste-oeste e 1.921,64 metros quadrados de área superficial, que receberá blocos de paralelepípedo. As transferências da referida Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 111.538,97 (cento e onze mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), ocorrerá através da Plataforma mais Brasil. Dito isso, mediante análise do Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS, verificou-se o superávit financeiro na fonte de recurso de 2022, “3839 – Drenagem Av. Castelo Branco”, no valor de R\$ 111.538,97 (cento e onze mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), portanto, sendo suficiente para a cobertura do crédito adicional, estando de acordo com o art. 41, I, e do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando impedimento para sua aprovação. **Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 4.948, de 2023.**

**III. VOTO DO RELATORA DA MATÉRIA:** Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.948, de 2023, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Rua Barão de Caçapava, 621, centro, CEP 96570-000, Caçapava do Sul/RS  
Contato: (55) 3281-2044 / (55) 3281-2428 - contato@cacapavadosul.rs.leg.br  
Site: www.cacapavadosul.rs.leg.br



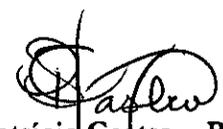
**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

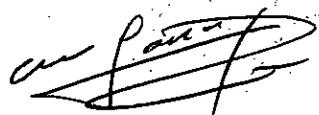
Caçapava do Sul/RS, 19 de maio de 2023.

  
Ver<sup>a</sup> Mirélla Fernandes Biacchi - PDT  
Relatora da CLJRF

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 19/05/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.948, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 19 de maio de 2023.

  
Ver<sup>a</sup> Patrícia Castro - PL  
Presidente da CLJRF

  
Ver. Mariano Teixeira - PP  
Vice-Presidente da CLJRF

  
Ver<sup>a</sup> Mirélla Fernandes Biacchi - PDT  
Membro/Relatora da CLJRF